



CONSULTA PRÉVIA

Prestação de Serviços de Revisores Oficiais de Contas

***CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA***



ÍNDICE

1 – Objeto do Concurso.....	3
2 – Entidade Adjudicante.....	3
3 – Decisão de Contratar.....	3
4 – Documentos que Constituem a Proposta	3
5 – Outros Documentos.....	4
6 – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas	4
7 – Propostas com Variantes.....	4
8 – Esclarecimentos e Retificações sobre as Peças do Concurso	5
9 – Fase de Negociação.....	5
10 – Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta	5
11 – Critério de Adjudicação.....	5
12 – Condições de Pagamento	5
13 – Prestação da Caução.....	6
14 – Preço Base.....	6
15 – Documentos de Habilitação	6
16 – Exclusão de Propostas	6
17 – Legislação Aplicável.....	7



Convida-se V.Ex.^a a apresentar proposta para a Prestação de Serviços de Revisores Oficiais de Contas para o período de 4 Anos (Procedimento Consulta Prévia).

1 – Objeto do Concurso

O concurso tem por objeto a Prestação de Serviços de Revisores Oficiais de Contas, respeitante aos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, de acordo com o estipulado no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 – B/2017, de 21 de agosto, propõe-se, face ao valor em causa a realização de uma Consulta Prévia.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel, com os números de telefone: 289840000 e de fax: 289842455 .

3 – Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Documentos que Constituem a Proposta

4.1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

4.1.1 - Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (utilizar o modelo que se anexa em word).

4.1.2 - Documento contendo o(s) atributo(s) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

- a) Preço unitário + IVA;
- b) Preço total + IVA (para os 4 anos);
- c) Deverão apresentar plano de pagamentos, que pretendemos que seja distribuído da seguinte forma: Ano 2022 - 12,5%, Ano 2023 - 25%, Ano 2024 - 25 %, Ano 2025 - 25 % e o restante valor no Ano 2026 - 12,5%
- d) Fases de realização da prestação de serviços;
- e) Constituição da equipa técnica.
- f) Indicar a taxa do IVA a aplicar;



4.1.3 - Documento contendo os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

a) Condições de Pagamento (60 dias);

4.1.4 – Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos ou apresentar documentos que considere irrelevantes para a apreciação da mesma.

4.2 – O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.5 – A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.6 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

5 – Outros Documentos

Deverá o concorrente anexar à sua proposta os seguintes documentos, no sentido de aferir os poderes para obrigar:

- a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
- b) No caso dos documentos serem assinados por procurador, deverá ser anexada procuração que confira a este último poderes para o efeito.

6 – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

6.1) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **17:00 horas do 8.º dia a contar da data do envio do convite**, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>

6.2) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

6.3) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinadas eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;

6.4) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigida na língua portuguesa.

7 – Propostas com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.



8 – Esclarecimentos e Retificações sobre as Peças do Concurso

8.1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento, com competência delegada, e devem ser solicitados pelos interessados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações;

8.2) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do já citado Código.

9 – Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10 – Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do CCP.

11 – Critério de Adjudicação

11.1) O critério de adjudicação a aplicar deverá ser o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade monofator, designadamente o preço mais baixo, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do CCP;

11.2) Como critério de desempate, será efetuado sorteio das propostas que se encontrem em igualdade de critério, nas instalações desta Câmara Municipal, em hora e data a definir.

12 – Condições de Pagamento

12.1) As quantias devidas pelo Município de S. Brás de Alportel, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de S. Brás de Alportel das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

12.2) Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos serviços objeto do contrato.

12.3) Em caso de discordância por parte do Município de S. Brás de Alportel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



12.4) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

13 – Prestação da Caução

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo que não será exigida caução.

14 – Preço Base

O preço base da prestação de serviço é de € 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor (por um prazo de 4 anos).

15 – Documentos de Habilitação

15.1) Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes (de acordo com o artigo 81.º do CCP):

- a.1) Declaração elaborada de acordo com o modelo do anexo II do CCP;
- a.2) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- a.3) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- a.4) Registo Criminal da Empresa;
- a.5) Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- a.6) Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo).

15.2) O documento referido na alínea a.1) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário com poderes para o vincular.

15.3) O Município de São Brás de Alportel, solicitará ao adjudicatário, a apresentação dos documentos de habilitação referidos neste convite, e ou, outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito, conforme definido no artigo 81.º do C.C.P.

16 – Exclusão de Propostas

- a) Que não cumpram o prazo estabelecido no ponto 6 do presente Convite;
- b) Que não cumpram as especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos;
- c) Que não observe as formalidades do modo de apresentação das candidaturas;
- d) Que apresentem preço contratual superior ao preço base;



e) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

17 – Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente convite será aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal


(Vítor Manuel Martins Guerreiro)